



Bruxelas, 8 de março de 2024
(OR. en)

7381/24

**Dossiê interinstitucional:
2024/0056(BUD)**

**FIN 225
PE-L 7**

NOTA PONTO "I/A"

de:	Secretariado-Geral do Conselho
para:	Comité de Representantes Permanentes/Conselho
n.º doc. Com.:	7102/24 (COM(2024) 80 final)
Assunto:	Posição do Conselho sobre o projeto de orçamento retificativo n.º 1 ao orçamento geral para 2024: Alterações necessárias do orçamento de 2024 decorrentes da revisão do QFP

1. Em 29 de fevereiro de 2024, a Comissão apresentou ao Conselho o projeto de orçamento retificativo (POR) n.º 1 ao orçamento geral para 2024¹, por meio do qual introduziu as alterações necessárias ao orçamento de 2024 decorrentes da revisão do Quadro Financeiro Plurianual (QFP).

O Regulamento QFP alterado² é aplicável retroativamente a partir de 1 de janeiro de 2024 e inclui, nomeadamente, alterações aos limites máximos do QFP que foram comunicadas no ajustamento técnico atualizado do QFP para 2024 sob a forma de uma comunicação da Comissão adotada em 29 de fevereiro de 2024³, como previsto no artigo 4.º, n.º 1, do Regulamento QFP.

¹ Documento 7102/24.

² Regulamento (UE, Euratom) 2024/765 do Conselho, de 29 de fevereiro de 2024, que altera o Regulamento (UE, Euratom) 2020/2093 que estabelece o quadro financeiro plurianual para o período de 2021 a 2027 (JO L, 2024/765, de 29.2.2024).

³ Documento 7103/24 (COM(2024) 110 final).

A fim de refletir o impacto da revisão do QFP no exercício de 2024, o POR n.º 1/2024 abrange os seguintes elementos:

- Criação da nomenclatura orçamental e das observações necessárias para cobrir o Mecanismo para a Ucrânia⁴, e mobilização do novo instrumento especial, a Reserva para a Ucrânia, com um montante de 4 800 milhões de EUR de dotações de autorização (d/a) e 3 800 milhões de EUR de dotações de pagamento (d/p) para o apoio da União que não sob a forma de empréstimos, incluindo apoio administrativo, em conformidade com o Regulamento QFP;
- Reforço do Fundo Europeu de Defesa no âmbito da Plataforma de Tecnologias Estratégicas para a Europa (STEP)⁵ no valor de 376 milhões de EUR em d/a;
- Ajustamento da nomenclatura orçamental, a fim de dividir a Reserva para a Solidariedade e as Ajudas de Emergência em dois instrumentos distintos e aumentar os montantes para cada instrumento;
- Elaboração da nomenclatura orçamental e das observações necessárias para cobrir o Mecanismo para as Reformas e o Crescimento para os Balcãs Ocidentais, com um montante de 501 milhões de EUR em d/a em reserva e de 23,9 milhões de EUR em d/p em reserva, na pendência da adoção da base jurídica;
- Redução do nível das d/a da reserva para o Fundo Europeu de Ajustamento à Globalização a favor dos Trabalhadores Despedidos (FEG) em 175,7 milhões de EUR em 2024.

Além disso, o POR n.º 1/2024 inclui um ajustamento das observações da rubrica orçamental relativa às despesas de apoio ao Programa Europa Digital, na sequência do acordo político alcançado em dezembro de 2023 pelo Parlamento Europeu e pelo Conselho sobre a criação do Serviço Europeu para a Inteligência Artificial.

⁴ Regulamento (UE) 2024/792 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 29 de fevereiro de 2024, relativo à criação do Mecanismo para a Ucrânia (JO L, 2024/792, de 29.2.2024).

⁵ Regulamento (UE) 2024/795 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 29 de fevereiro de 2024, que cria a Plataforma de Tecnologias Estratégicas para a Europa (STEP), e que altera a Diretiva 2003/87/CE e os Regulamentos (UE) 2021/1058, (UE) 2021/1056, (UE) 2021/1057, (UE) n.º 1303/2013, (UE) n.º 223/2014, (UE) 2021/1060, (UE) 2021/523, (UE) 2021/695, (UE) 2021/697 e (UE) 2021/241, JO L, 2024/795, de 29.2.2024.

Globalmente, o impacto líquido do POR n.º 1/2024 nas despesas consiste num aumento de 5 833,7 milhões de EUR das d/a e num aumento de 4 143,6 milhões de EUR das d/p.

2. A fim de poder adotar sem demora uma posição sobre este projeto de orçamento retificativo, o Conselho deve, dada a urgência da questão, decidir encurtar, nos termos do artigo 3.º, n.º 3, do seu Regulamento Interno, o prazo de oito semanas previsto no artigo 4.º do Protocolo (n.º 1) relativo ao papel dos Parlamentos nacionais na União Europeia.
3. O Comité Orçamental procedeu à análise do POR n.º 1/2024 nas reuniões de 1 e 8 de março de 2024 e pôde aceitá-lo sem quaisquer alterações.
4. No termo da sua análise, o Comité Orçamental decidiu, por maioria qualificada, convidar o Comité de Representantes Permanentes a recomendar ao Conselho que:
 - adote a posição do Conselho sobre o POR n.º 1/2024 a que se refere o ponto 3;
 - incumba a Presidência de elaborar os documentos orçamentais a enviar ao Parlamento Europeu, e aprovar, para esse efeito, o projeto de carta constante do anexo; e
 - determine a publicação no *Jornal Oficial da União Europeia* da decisão do Conselho que adota a posição do Conselho sobre o projeto de orçamento retificativo n.º 1 da União Europeia para o exercício de 2024, na versão que consta do documento 7382/24;
 - decida aplicar, tendo em conta a urgência da questão, com base no artigo 3.º, n.º 3, segundo parágrafo, do Regulamento Interno do Conselho, uma derrogação ao prazo de oito semanas referido no primeiro parágrafo do mesmo artigo.

PROJETO DE CARTA

de: Presidente do Conselho

para: Presidente do Parlamento Europeu

Senhora Presidente,

Tenho a honra de enviar a V. Exa., em envelope separado, a posição do Conselho sobre o projeto de orçamento retificativo n.º 1 para o exercício de 2024⁶, adotada pelo Conselho em 19 de março de 2024.

(Fórmula de cortesia).

⁶ Documento 7432/24 + ADD 1.